

EDITAL Nº 42/2021

ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A Prefeitura do Município de Mauá, por meio da Secretaria de Saúde, faz saber a todos os interessados que realizará Processo Seletivo para a contratação de profissionais de saúde, por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, visando suprir cargos vagos até que ocorra o preenchimento dos mesmos através de regular concurso público, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 5.584, de 05/03/2020, e o contido no Processo Administrativo nº 1.379/2020.

Cargos	Carga Horária Semanal	Salário	Nº de vagas	Nº de Vagas PCD	Requisitos
Médico Clínico Geral Plantonista	Em regime de plantão	R\$ 110,00/ hora + benefícios	40	02	Superior completo em Medicina, registro profissional no órgão competente e atuação comprovada, de, no mínimo, 1 (UM) ano nos serviços de saúde de Pronto Atendimento e/ou Pronto Socorro.
Médico Plantonista em Urgência e Emergência	Em regime de plantão	R\$ 130,00/ hora + benefícios	40	02	Superior completo em Medicina, certificado de conclusão de residência médica ou título de especialista e atuação comprovada, de no mínimo, 1 (UM) ano nos serviços de saúde de Pronto Atendimento, Pronto Socorro e/ou Unidade de Terapia Intensiva - UTI

1 - As inscrições serão realizadas no período de **19/07 a 24/07 de 2021**, através do site da prefeitura de Mauá, www.maua.sp.gov.br

18.2 O formulário de inscrição estará disponibilizado através de Link específico que estará no site da Prefeitura Municipal de Mauá, mencionado no item 1.

1.2. Os profissionais interessados deverão enviar a documentação solicitada obedecendo ao período de inscrição mencionado no item 1, ao e-mail abaixo.

saudeah@maua.sp.gov.br.

A documentação enviada fora do período de inscrição inviabilizará a participação do candidato no processo seletivo.

1.3 A(s) contratação(ões) será(ão) preenchida(s) em caráter temporário, com base na aludida Lei, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos.

1.4 Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada cargo, para pessoas com deficiência física e sensorial.

DAS INSCRIÇÕES:

2- São requisitos para inscrição:

2.1 – ser brasileiro nato ou naturalizado, gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal ou apresentar Carteira de Exercício Profissional, validada pelo respectivo Conselho ou comprovante de revalidação do diploma.

2.2 – estar em gozo de boa saúde física e mental;

2.3 – não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

2.4 – possuir 18 anos completos;

2.5 – Possuir formação e requisitos exigidos para o exercício profissional;

2.6 – não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

3 – A Documentação a ser anexada para envio através do e-mail referido no item 1.2, deverá ser em formato PDF ou JPEG:

a) Currículo, com documentos comprobatórios.

b) Laudo médico de comprovação de deficiência, caso o candidato se declare deficiente;

c) Cópias do diploma, da residência médica, do título de especialização e declaração da comprovação da experiência profissional na função pleiteada ou carteira de trabalho (parte que conste contratação na área pretendida);

d) Cópia do documento de identificação RG e do CPF;

4 – O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada gera eliminação e afastamento do candidato no processo;

4.1 Não será objeto de análise os currículos apresentados em período ou local adverso do indicado;

4.2 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições condicionadas e/ou extemporâneas.

4.3 A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição.

4.5 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição fora do prazo conforme estabelecido no item 1 deste edital.

4.6 Não será habilitada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 3, dentro do prazo de inscrição.

DA ANÁLISE CURRICULAR

5 – O Processo Seletivo Simplificado constará de:

5.1 – Análise Curricular;

5.2 – A análise curricular terá caráter eliminatório.

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 15,0 (quinze) pontos na avaliação curricular.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

7 – Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

7.1 Formação Acadêmica = 15 pontos, incluindo:

a) Residência Médica = 04 (quatro) pontos

- b) Título de Especialista = 06 (seis) pontos
- c) Curso de Aprimoramento na Área Pretendida = 5 pontos

Serão validados os cursos com carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas. Para cada curso será atribuído o valor 1 (UM) ponto, no máximo de 05 (cinco) pontos

7.2 Experiência profissional relacionada ao cargo pleiteado na inscrição. = 15 pontos

- a) Tempo de efetivo Exercício Profissional na área específica ao cargo pretendido, no Serviço Público (Estadual, Federal ou Municipal), comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou de Certidões expedidas por órgãos oficiais = 10 (dez) pontos, sendo 2 (Dois) pontos por ano, até o máximo de 5 anos.
- b) Tempo de efetivo Exercício Profissional na área específica ao cargo pretendido em outras Instituições de Saúde, comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou Declarações expedidas por Órgão competente = 05 (cinco) pontos, sendo 1(UM) ponto por ano, até o máximo de 5 anos.

8 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e a lista para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

9 – Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

- 9.1 – maior tempo de experiência;
- 9.2 – maior idade.

10 – Com relação ao item anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

11 – O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (UM) ano a partir da data de publicação da Classificação Final, ou antes, de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento de cargos promovido para a (classe/especialidade/área de atuação) para a Secretaria.

12 – A inexatidão ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Mauá, as publicações dos editais referentes às fases do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 – O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas e improrrogáveis, contadas a partir da publicação do resultado de classificação, excetuando-se os sábados, domingos e feriados.

15 – Os pedidos de revisão deverão ser entregues com a devida fundamentação, junto com requerimento dirigido à Secretaria de Saúde e entregue no setor de protocolo da mesma (Avenida Dr. Getúlio Vargas, 330 – Vila Guarani, Mauá), em envelope lacrado e devidamente identificado. Não serão aceitas, na solicitação de revisão, cópias de documentos exigidos no período de inscrição.

16 – Será publicada no Diário Oficial do Município, a lista de classificação final, bem como a convocação para a escolha dos contratos, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

17 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de contratos na data estabelecida, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

18 – O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão da Secretaria Municipal de Mauá, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

Mauá, 16 de julho de 2021



Iris Renata Vinha
Secretária Adjunta de Saúde